ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 985, de 19 de agosto de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a renovar contrato de locação com a Sra. MARIA LUCÊNIA WINTER.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar contrato de locação com a Sra. MARIA LUCÊNIA WINTER, nos mesmos termos da Lei Municipal n° 862, de 02 de maio de 1977, com exceção da clausula terceira e seus parágrafos primeiro e segundo e da Cláusula quarta, que passam a ser os seguintes:

"CLÁUSULA TERCEIRA – A "LOCATÁRIA" pagará mensalmente à "LOCADORA", a título de aluguel, a importância de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), até o dia dez (10) do mês subseqüente ao vencido, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do seu representante especialmente designado.

"Parágrafo primeiro – Caberá à "LOCADORA" custear as despesas pertinentes a água, luz e imposto predial proporcionalmente atribuídos às salas locadas"

"Parágrafo segundo – Anualmente, a partir de 01 (primeiro) de abril, haverá um reajuste sobre o aluguel, nos termos da Lei Federal que versa sobre a matéria, no caso de prorrogação do contrato."

"CLÁUSULA QUARTA – O prazo da locação é de 12 (doze) meses, a partir de 01 (primeiro) de abril do corrente ano."

Art. 2° - As despesas decorrentes do contrato de locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1001.0307021 2.031 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de agosto de 1980.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal
CÓPIA FIEL DA LEI N° 985 DO LIVRO 11, FOLHA 12.